



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

LEI Nº 810 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
DOURADOQUARA PARA O EXERCÍCIO DE
2023.**

O Povo do Município de Douradoquara, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Douradoquara para o exercício de 2023, que estima a receita em R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES 33.639.400,00

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 674.000,00

1.2 - Receita de Contribuição 32.000,00

1.3 - Receita Patrimonial 424.000,00

Extrato de Pub.
Publicado em ____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

1.4 - Receita Agropecuária 0,00
1.5 - Receita Industrial 0,00
1.6 - Receita de Serviços 7.000,00
1.7 - Transferências Correntes 32.457.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes 45.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL 3.663.000,00
2.1 - Operações de Crédito 1.101.000,00
2.2 - Alienação de Bens 1.000,00
2.4 - Transferências de Capital 2.561.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB -4.302.400,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL 33.000.000,00

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa 1.320.000,00
Judiciária 0,00
Administração 7.713.264,94
Defesa Nacional 0,00
Segurança Pública 65.000,00
Assistência Social 1.470.000,00
Previdência Social 0,00
Saúde 8.306.347,41
Educação 3.317.000,00
Cultura 119.000,00

Extrato de Pu
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Urbanismo 4.778.000,00
Habitação 1.121.000,00
Saneamento 355.000,00
Gestão Ambiental 291.000,00
Agricultura 947.000,00
Indústria 0,00
Comércio e Serviços 1.000,00
Comunicações 0,00
Energia 0,00
Transporte 1.898.000,00
Desporto e Lazer 442.000,00
Encargos Especiais 330.000,00
Reserva de Contingência 50.000,00
SOMA 33.000.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES 27.714.165,35
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 13.291.046,80
3.2 - Juros e Encargos da Dívida 10.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes 14.413.118,55
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL 5.235.834,65
4.1 - Investimentos 4.915.834,65
4.2 - Inversões Financeiras 0,00
4.3 - Amortização da Dívida 320.000,00
Reserva de Contingência 50.000,00
SOMA 33.000.000,00

Extrato de Publicação
Publicado em ____/____/____
referente ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º. Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida de convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação

de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 5º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023.

§ 7º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se.

Douradoquara/MG, aos 12 do mês de Dezembro de 2022.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 12/12/2022
referente desta lei
proposta orçamento
para 2023
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município